



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI N° 7.555 /

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, VISANDO A COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVO-FISCAL ENTRE AS PARTES."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, em nome do Município, a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Fazenda, visando a cooperação administrativo-fiscal entre as partes.

ART. 2º - Os termos da minuta de convênio ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 270/01.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE DEZEMBRO DE 2001.


PAULO TADEU SILVA D'ARCÁDIA .

Prefeito Municipal